



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO

LEI Nº 1.419/2015

DE 24 DE ABRIL DE 2015.

**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE
ARRECAÇÃO DO ITBI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado a regionalização de arrecadação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Rurais, com preços de acordo com o valor venal de cada setor.

ARTIGO 2º - Fica alterado no anexo I, regiões, setores e valores, preceituados nesta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial as Leis nº 744/2000 e Lei Complementar nº 011/2011 e 1.347/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 24 de Abril de 2015.


JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO MUNICIPAL
DOM AQUINO

ANEXO I
LEI Nº 1.419/2015

REGIÃO SEDE – SEDE I – VALOR R\$ 5.000,00

São Paulo, Grande Barroso, Parnaíba, Grande Chibiu, Córrego Fundo, Faz. Boa Sorte, Entre Rios, Cabeceira Verde, Cabeceira Verde, Corujas, Cinturões Verdes: Ituberaba, São Lourenço, Ressacão e outras localizadas na mesma região.

REGIÃO BR 070 – SETOR II – VALOR R\$ 8.900,00

Fazendas: Mutum, Perdigão do Cupim, Castelinho, Santa Amélia, Recanto, Nosso Rancho, São Pedro e outras na mesma região.

REGIÃO DO POTREIRO – SETOR III – VALOR R\$ 2.800,00

Fazendas: Pedrinhas, Capão Redondo, Monte Alegre, Rancho Grande, Estiva e outras.

REGIÃO GRANDE BOIADEIRO – SETOR IV – R\$ 1.800,00

Fazendas: São Damiano, João Acindino, Dorvória, Rondon, João Cunha, Pedro Nogueira, São Bento, Clarão da Lua, Santa Tereza, São Luiz e outras.

REGIÃO BOA VISTA – SETOR V – R\$ 1.700,00

Fazendas: Joaquim Inácio, Avelino Taques, Dr. José Valter, Abdon Vilela, Milton Mendonça, Nelson Belter, Ismael Delmondes, Sebastião Braga, Osvaldo ferreira, Jaime Alves Moreira, Hernesto Santos e outras.